

**CONTRATO N.º 53 /2024**

**Contrato de Prestação de serviços para “Elaboração de Projeto de Execução para Parque Público da Habitação a Custos Acessíveis “.**

\_\_\_\_\_ Aos trigésimo primeiro dia do mês maio do ano dois mil e vinte e quatro, foi celebrado pelos outorgantes abaixo identificados o presente contrato lavrado por mim, Teresa Cristina Antunes Pereira, Técnica Superior – Direito - do mapa de pessoal do Município, nomeada Oficial Pública de Substituição, por Despacho de 25 de outubro de 2021 do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO: Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa**, com residência profissional na Praça Simões Dias, Arganil, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em representação do **Município de Arganil**, pessoa coletiva de direito público número 506833232, adiante também designado por Município ou entidade adjudicante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO: Vasco Duarte Lobo Guimarães**, residente na R \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ al outorga neste ato na qualidade de gerente e em representação da empresa **AVP-Engenharia Lda.**, número identificação de pessoa coletiva **516 061 461**, com sede Rua de São Pedro nº 256, 4405-809 Vila Nova de Gaia, com poderes para a obrigar como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 05 de janeiro de 2023 e válida até 05 de janeiro 2025, documentos dos quais arquivo cópia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do seu documento de identificação anteriormente mencionado e as qualidades invocada por uma certidão permanente subscrita em 05 de janeiro de 2023 e válida até 05 de janeiro 2025, documentos dos quais arquivo cópia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E, pelo primeiro outorgante foi dito: \_\_\_\_\_

Assinada digitalmente por **ADNAN GHANEM HASAN SOUSA ZUREIQ**  
Data: 2024.06.03 10:46:05 BST

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
PKCS#10  
C=PT, E=TERESA.CRISTINA.ANTUNES@CAMARA.MUNICIPALIDADE.ARGANIL.PT, OU=ARGANIL, O=ARGANIL  
C=PT, E=TERESA.CRISTINA.ANTUNES@CAMARA.MUNICIPALIDADE.ARGANIL.PT, OU=ARGANIL, O=ARGANIL  
Presidente  
Município de Arganil  
Com poderes de representação de acordo com o Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de Setembro  
Data: 31-05-2024 16:06:06

\_\_\_\_\_ Que na qualidade em que outorga, no seguimento de ajuste direto , realizado para o efeito, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por despacho do Sr. Presidente datado de 16 de abril de 2024 , no uso da competência própria que é foi conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril , adjudica ao segundo outorgante, de acordo com o seu despacho datado de 6 de maio de 2024, a prestação de serviços para a **“Prestação de serviços para Elaboração de Projeto de Execução para Parque Público da Habitação a Custos Acessíveis”**, conforme sua proposta da qual consta o preço total e a descrição da organização da prestação de serviços, documentos que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzido, pela quantia de **13.000,00 € ( treze mil euros), valor ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 15.990,00€ ( quinze mil novecentos e noventa euros)** nos termos e cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Primeira:** A presente prestação de serviços, é adjudicada à empresa **AVP-Engenharia Lda.**, atrás identificada, pelo valor de 13.000,00 € (treze mil euros), valor ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 15.990,00€ (quinze mil novecentos e noventa euros). \_

\_\_\_\_\_ **Segunda:** A prestação de serviços será executada pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos e programa do procedimento, bem assim como com a sua proposta, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Terceira:** O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente datado de 6 de maio de 2024, tem por objeto a prestação de serviços para **“Elaboração de Projeto de Execução para Parque Público da Habitação a Custos Acessíveis “**de acordo com as especificações do caderno de encargos, e da proposta do adjudicatário. **Os projetos serão objeto de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PPR), aviso de abertura de concurso n.º 01/CO2-i05/2022 -Investimento RE-CO2-i05-Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, conjugado com a Portaria n.º 281/2021 que altera a Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro atual redação, que revê o regime de habitação de custos controlados, pelo que os projetos a elaborar, devem dar resposta às exigências fixadas, pelo Aviso. O Adjudicatário obriga-se à elaboração de Projeto de Execução para 13 fogos, a desenvolver no artigo rústico n.º 5826, com**

todas as peças escritas e desenhadas necessárias, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do procedimento, designadamente aviso de abertura de concurso n.º 01/CO2-i05/2022 e Investimento RE-CO2-i05-Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis conjugado com a Portaria n.º 281/2021 que altera a Portaria n.º 65 /2019, de 19 de fevereiro, atual redação. **O adjudicatário terá como principais obrigações inerentes ao financiamento com verbas do PRR, o cumprimento do Princípio de “NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE”** nas suas várias expressões, exigências fixadas a que os projetos a contratar serão sujeitos em especial: a “Dimensão verde” - no sentido de, no caso de soluções de alojamento promovidas por via da reabilitação e da construção, ser assegurado o resultado obrigatório de os edifícios serem dotados de elevados padrões de eficiência energética. A promoção de construção nova deve proporcionar um patamar de necessidades de energia, no mínimo, 20% mais exigente que os requisitos NZEB (Nearly Zero Energy Building), estes já determinados pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 10 de dezembro, no que respeita ao consumo de energia primária, bem como, no caso de obras de reabilitação, uma melhoria do desempenho energético dos edifícios, constando do Anexo1 do aviso os correspondentes requisitos e casos de referência. Os requisitos relativos ao desempenho energético estarão plasmados nos processos de execução dos investimentos em construção de novos edifícios, nomeadamente nos cadernos de encargos e contratos dos respetivos projetos e empreitadas. Visa-se, desse modo, potenciar a consecução de múltiplos objetivos, incluindo a redução da fatura e da dependência energética, a melhoria dos níveis do conforto e qualidade do ar interior, benefícios para a saúde, produtividade laboral e redução da pobreza energética. A “Economia circular”, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos, devendo as obras ser promovidas nos termos do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102- D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE)2018/849,2018/850,2018/851e2018/852. Nesses termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD),que constitui condição da receção da obra e cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, devem garantir que, pelo menos, 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para

substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito a operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija. O Prestador de Serviços fica obrigado a desenvolver os elementos não disponibilizados pelo Município de Arganil que considere indispensáveis para o desenvolvimento da presente prestação de serviços para cumprimento dos objetivos caderno de encargos e aplicação de legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento, obrigando se a entregar todas as peças desenhadas nos formatos DWG, DWFX e PDF (assinado), as peças escritas em PDF (assinado) e o mapa de trabalhos e quantidades m formato Excel. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quarta:** O prestador de serviços é responsável e garante os serviços objeto do contrato, pelos prazos constantes da sua proposta contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens e serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quinta:** O adjudicatário obriga-se a aceitar as instruções que lhe vierem a ser transmitidas pelo Primeiro Outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sexta:** O contrato entrará em vigor na data da sua outorga, mantendo-se em vigor durante 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente no que diz respeito à assistência técnica e assistência especial a prestar à empreitada durante a fase de formação do contrato e no decurso da empreitada, e que deverá ser subdividido do seguinte modo: Até 30 (trinta) dias após a outorga do contrato para apresentação do estudo prévio; Até 60 (sessenta) dias para apresentação dos Projetos de Execução a contar da comunicação da aprovação do Estudo Prévio. Os prazos referidos no número anterior, correspondem apenas aos imputáveis ao adjudicatário, suspendendo-se os mesmos durante os prazos necessários para os licenciamentos e pareceres das diversas entidades. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sétima:** Os pagamentos devidos pelo Município de Arganil serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Arganil das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, da seguinte forma: 35 % do valor com a entrega do Estudo Prévio; 50% do valor com a entrega do Projeto de Execução e 15% com a Assistência Técnica e Assistência Técnica Especial. Em caso de discordância por parte do Município de Arganil, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de documento de regularização, no prazo 30

dias. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz, devendo a emissão da fatura por parte do prestador de serviços ocorrer no prazo de 5 dias e fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números de cabimento e de compromisso. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo prestador de serviços. Ao presente contrato aplica-se a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor, bem como o código dos contratos públicos a demais legislação sobre a matéria. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Oitava:** O encargo total deste contrato é de 15.990,00€ (quinze mil novecentos e noventa euros ) o qual tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 07010307 outros, conforme fichas de cabimento e de compromisso anexas a que correspondem os n.ºs sequenciais e 35147 e 37800 respetivamente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Nona:** A coordenação pela elaboração da presente prestação de serviços ficará a cargo de Filipe Duarte de Oliveira Gonçalves bem como o Projeto de Arquitetura; a cargo de Pedro Miguel da Costa Almeida o Projeto de Higiene e Segurança; a cargo De Alberto José Pessanha de Figueiredo de Carvalho e Melo o projeto de Estruturas e Hidráulico; a cargo de Emmanuel Loureiro Garrido o Projeto de Eletrotecnia e a cargo de Hugo Rafael de lima Candeias o Projeto de Topografia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima:** Para o acompanhamento permanente da execução do presente contrato, foi designado como Gestor do Contrato, a técnica superior \_\_\_\_\_ nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 6 de maio de 2024. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima primeira:** Não foi exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima segunda:** Em tudo o que foi omissa no presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, Portaria 255/2023 de 7 de agosto na sua atual redação, Lei n.º 40/2015 de 1 de junho na sua atual redação, e demais legislação em vigor sobre o objeto do procedimento, bem como ao

previsto no Caderno de Encargos e programa respeitante à presente prestação de serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pelos dois outorgantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam este contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Arquivam-se, além de outros, cópia dos seguintes documentos: Proposta da entidade adjudicatária, caderno de encargos e programa do procedimento, despacho do Sr. Presidente datado de 16 de abril de 2024 referente à abertura do procedimento, à autorização da despesa, despacho do Sr. Presidente datado de 6 de maio de 2024 referente à adjudicação e à aprovação da minuta do contrato, certidão permanente subscrita em subscrita em 05 de janeiro de 2023 e válida até 05 de janeiro 2025, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila de Nova de Gaia em 7 de março de 2024 válida até 07 de junho de 2024, declaração emitida automaticamente pelo serviço de segurança social direta em 07 de março de 2024 válida até 07 de julho, certificados do registo criminal dos gerentes e da empresa válidas, declaração conforme anexo II do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos nos termos do previsto na Lei 31/2009 de 2009 na sua redação atual. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato vai ser assinado pelos seus outorgantes, com a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas emitidas por entidades certificadoras credenciadas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 94.º do CCP, conjugado com o disposto no art.º 2.º, a) do Decreto-lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto e no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. \_\_\_\_\_

Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do disposto no código do imposto de selo, na sua atual redação.